# CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA RECRIAR Nº 10

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**

**(SESI/DRMG)** torna pública a intenção de estabelecer parcerias com empresas do setor industrial, com vistas a subsidiar o desenvolvimento do **PROGRAMA RECRIAR**, conforme termos e condições a seguir.

# SEÇÃO 1 – APRESENTAÇÃO

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG)** torna público o Chamamento do Programa Recriar, uma iniciativa voltada à ampliação do acesso à educação de qualidade por meio da concessão de bolsas de estudo para crianças e jovens ingressarem na Rede SESI de Ensino de Minas Gerais.

O objetivo é fortalecer a relação entre a indústria e a educação, proporcionando oportunidades para que mais estudantes ingressem na rede escolar SESI/MG. Empresas do setor industrial interessadas em apadrinhar alunos podem aderir ao programa, assumindo um compromisso social e alinhando-se a uma das práticas de ESG (Pilar Social).

A adesão ao Programa Recriar está aberta para empresas com CNAE industrial e/ou FPAS indústria (código 507 ou 833), possibilitando o apadrinhamento de alunos para o **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª à 3ª série)**. A Educação Infantil não está contemplada no programa.

As indústrias que manifestarem interesse terão suas solicitações analisadas pela Gerência de Educação Básica do **SESI/DRMG**, que verificará a disponibilidade de vagas nas unidades escolares listadas na **Seção 11** deste documento.

# SEÇÃO 2 – BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

Ao se tornarem parceiras do Programa Recriar SESI, as empresas participantes fortalecem sua marca institucional ao se associarem a uma iniciativa de alto impacto social e educacional, promovendo a formação de futuros talentos e contribuindo ativamente para o desenvolvimento da comunidade.

Durante a vigência da parceria, as empresas contarão com os seguintes benefícios:

1. **Naming rights** de salas e espaços pedagógicos nas unidades escolares onde houver estudantes patrocinados pela empresa. Esta ação deverá ser previamente alinhada com a gestão da unidade escolar, respeitando critérios institucionais;
2. **Exposição da marca da empresa madrinha** nos canais oficiais do **SESI/DRMG** (redes sociais, e-mail, WhatsApp e materiais impressos);
3. **Ações especiais de divulgação**, incluindo roadshows e eventos institucionais.

Os benefícios acima deverão ser alinhados previamente com a unidade escolar

# SEÇÃO 3 – BENEFÍCIOS PARA OS ESTUDANTES:

**A cada bolsa de estudo patrocinada pela empresa:**

* **Para escolas em operação**, o **SESI/DRMG** concederá **duas** bolsas adicionais como contrapartida.
* **Para novas escolas que iniciarão suas atividades em 2026**, o **SESI/DRMG** concederá **uma** bolsa adicional como contrapartida.

**A lista completa das escolas e o respectivo tipo de benefício aplicável pode ser consultada na Seção 11 deste chamamento.**

Os estudantes indicados para as bolsas de **contrapartida do SESI/DRMG** deverão atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, sendo obrigatório que o responsável legal **declare formalmente a condição de baixa renda** no momento da matrícula.

Tanto as bolsas patrocinadas pelas empresas, quanto as bolsas concedidas como contrapartida pelo SESI incluem:

* Material didático completo;
* 01 Kit de uniforme escolar, contendo: 01 camisa de uso diário, 01 camisa de educação física, 01 calça, 01 bermuda e 01 agasalho.
* Matrícula e mensalidades escolares durante todo desenvolvimento do nível de ensino e manutenção da parceria.

A responsabilidade pela aquisição e entrega desses itens varia conforme o tipo de bolsa:

* Para alunos patrocinados pela empresa, a responsabilidade pela compra anual e entrega de materiais e uniformes, compete à empresa.
* Para alunos contemplados pela contrapartida, o **SESI/DRMG** será o responsável pela aquisição anual e entrega dos materiais didáticos e uniformes.

O prazo mínimo para entrega (uniforme e material didático), é de 30 dias a partir da emissão da ordem de compra, conforme acordado pelos fornecedores, que deverá ser realizada imediatamente após a confirmação da matrícula.

A indicação dos alunos que receberão as bolsas (patrocinadas ou contrapartida) será realizada pela empresa madrinha. Serão permitidas indicações de dependentes das empresas madrinhas ou da comunidade para receber as bolsas de estudo que serão custeadas pelo **SESI/DRMG.** Caso a empresa não tenha nomes a indicar, poderá autorizar o **SESI/DRMG** a realizar a indicação dos estudantes, que não estão matriculados nas escolas SESI.

Quando se tratar de empresa MEI com atividade industrial, a indicação da contrapartida será feita pelo **SESI/DRMG**.

O quantitativo de bolsas de estudos a serem contempladas na parceria dependerá das vagas disponíveis nas unidades da Rede SESI de Ensino de Minas Gerais.

As mensalidades referentes aos serviços educacionais prestados pelo **SESI/DRMG** serão reajustadas anualmente tendo como um dos referenciais a Taxa de Índice de Preços ao Consumidor (INPC). O reajuste será aplicado de acordo com as normas e diretrizes do **SESI/DRMG**.

# SEÇÃO 4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do chamamento público **indústrias que possuam CNAE industrial e/ou FPAS indústria (código 507 ou 833)** e aquelas associadas a sindicatos filiados à FIEMG.

**Não elegíveis** a participar do referido programa:

* Pessoas físicas;
* Empresas fora do setor industrial;
* Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal).
* Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos.
* Organizações de caráter sindical ou associações classistas (ex.: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.).
* Sindicatos patronais.

# SEÇÃO 5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As empresas interessadas devem enviar a seguinte documentação para o e-mail: **superintendenciasesi@fiemg.com.br**:

1. Formulário de Inscrição (Anexo I);
2. Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
3. Declaração de Anticorrupção (Anexo III);
4. Planilha de Solicitação de Vagas (Anexo IV);
5. Cópia do Cartão CNPJ (situação ativa);
6. DARF ou DCTFWeb;
7. Estatuto Social/Ata de Assembleia ou Contrato Social;
8. Procuração (se aplicável);
9. Última alteração contratual;

Todos os documentos devem estar legíveis e ser enviados em formato PDF;

# SEÇÃO 6 – ETAPAS DO PROCESSO

1. Envio da documentação pela empresa para o e-mail: **superintendenciasesi@fiemg.com.br;**
2. Análise documental da empresa interessada;
3. Reuniões e/ou e-mails com os potenciais parceiros para apresentar as especificidades de cada unidade **SESI/DRMG**, considerando sua localização, estrutura, capacidade de alunos e disponibilidade de vagas;
4. Formalização do contrato de parceria;
5. Início da execução do programa, com realização das matrículas dos alunos.

Após o envio da documentação completa, o número de estudantes a serem patrocinados pela empresa madrinha dependerá da disponibilidade de vagas nas unidades da Rede **SESI/DRMG**.

# SEÇÃO 7 – CONDIÇÕES DE DESCLASSIFICAÇÃO

O **SESI/DRMG** se reserva o direito de desclassificar empresas a qualquer momento, nas seguintes situações:

* Não atendam aos requisitos e prerrogativas estabelecidas neste edital;
* Não apresentem a documentação exigida;
* Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;
* Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive, de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade.

# SEÇÃO 8 – COMPROMISSO DAS EMPRESAS SELECIONADAS

A indicação dos estudantes a serem patrocinados pela empresa e da contrapartida **SESI/DRMG**, deverá ser efetuada até a data de assinatura do contrato, só podendo haver alteração devidamente fundamentada e desde que solicitada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo.

As empresas parceiras devem **garantir o patrocínio das bolsas concedidas**, incluindo uniforme e material didático dos alunos beneficiados por este programa até a conclusão do respectivo nível de ensino em que tenham sido matriculados (ensino fundamental — anos iniciais (**1º ao 5º ano**), ensino fundamental — anos finais (**6º ao 9º ano**) — ou ensino médio (**1ª a 3ª série**), devendo ser mantida a responsabilidade do **SESI/DRMG** pela manutenção da vaga durante a parceria.

A continuidade da parceria entre a empresa e o **SESI/DRMG** será formalizada anualmente, por meio de termo aditivo ao contrato vigente. O **SESI/DRMG** comunicará com antecedência o cronograma de renovação, estabelecendo prazos e orientações para que a empresa parceira possa realizar os trâmites necessários dentro do período estipulado.

As bolsas deverão ser mantidas na parceria desde que o aluno beneficiado seja aprovado no ano letivo anterior. Em casos de reprovação decorrentes de fatores de saúde, devidamente comprovados por **laudo médico,** a situação será analisada pela Gerência de Educação Básica do **SESI/DRMG**, que poderá deliberar sobre a continuidade do benefício, considerando as especificidades de cada caso.

A renovação anual da parceria estará condicionada à adimplência da empresa parceira junto ao **SESI/DRMG**. Caso a empresa se encontre em situação de inadimplência no momento do processo de renovação, não será possível formalizar o termo aditivo ao contrato vigente, o que poderá implicar no encerramento da parceria e na consequente perda dos benefícios previstos neste chamamento.

# SEÇÃO 9 – PERDA DO BENEFÍCIO

Haverá perda do benefício quando:

1. Não renovação da parceria em razão de inadimplência por parte da empresa parceira
2. Os estudantes forem reprovados no ano/série escolar;
3. Os estudantes cometerem transgressões disciplinares de natureza grave, conforme Regimento Escolar da Rede SESI de Educação de Minas Gerais.

Nos casos previstos nos itens 2 e 3, a empresa parceira deverá indicar um(a) novo(a) estudante para substituição ou autorizar o SESI a realizar essa indicação, desde que respeitados os critérios estabelecidos pelo programa.

# SEÇÃO 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Edital vigorará enquanto estiver publicado e houver unidades e vagas disponíveis para apadrinhamento de novas empresas. Não havendo qualquer um desses, cessarão todos os feitos e atos amparados por este documento.

# SEÇÃO 11 – UNIDADES PARTICIPANTES

O Programa Recriar está disponível nas seguintes unidades SESI em Minas Gerais.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CIDADE** | **ESCOLA SESI** | **ENDEREÇO** | **Nº DE BOLSAS DE CONTRAPARTIDA SESI** |
|  |
| **ARACUAÍ** | Escola SESI Araçuaí | (Nova Escola – Início a partir de 2026) | 1 bolsa |  |
| **ARAGUARI** | Escola SESI José Alencar Gomes da Silva | Rua Manoel Assis Pereira, nº 140, Bairro Goiás - Araguari  | 2 bolsas |  |
| **ARAXÁ** | Escola SESI Professor Djalma Guimarães | Rua Abrão José Bittar, nº405, Bairro Jardim Residencial Bela Vista | 2 bolsas |  |
| **BARBACENA** | Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira | Avenida Pereira Teixeira, nº405, Bairro Centro  | 2 bolsas |  |
| Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira II | Rua Padre Manoel Rodrigues, nº88-A, Bairro Carmo - Barbacena | 2 bolsas |  |
| **BELO HORIZONTE** | Escola SESI BH Coração Eucarístico | Rua Itutinga, nº340, Bairro Minas Brasil | 1 bolsa (2025)2 bolsas (a partir de 2026) |  |
| Escola SESI Emília Massanti | Rua Albert Scharlé, nº05, Bairro Madre Gertrudes | 2 bolsas |  |
| Escola SESI G. Onésimo Becker de Araújo | Rua Madre Paulina, nº126, Bairro Diamante | 2 bolsas |  |
| Escola SESI Mariza Araújo | Rua Lindolfo Caetano, nº10, Bairro Calafate | 2 bolsas |  |
| Escola SESI Hamleto Magnavacca | Avenida Senador Levindo Coelho, nº2680, Bairro Vale do Jatobá | 2 bolsas |  |
| Escola SESI Newton Antônio da Silva Pereira | Rua Aiuruoca, nº539, Bairro São Paulo | 2 bolsas |  |
| Escola SESI BH Horto | Rua Santo Agostinho, nº1717, Bairro Horto Florestal  | 2 bolsas |  |
| Escola SESI BH São João Batista | Rua Moacyr Froes, nº83, São João Batista | 2 bolsas |  |
| **BETIM** | Escola SESI Maria Madalena Nogueira | Av. Amazonas, nº55, Bairro Centro  | 2 bolsas |  |
| **CATAGUASES** | Escola SESI Cataguases | Rua Ofélia Rezende, nº101, Bairro Meneses | 2 bolsas |  |
| **CONTAGEM** | Escola SESI Alvimar Carneiro de Rezende | Av. Sócrates Marianni Bittencourt, nº750, Bairro Cinco | 2 bolsas |  |
| Escola SESI Benjamin Guimarães | Rua Hum, nº303, Bairro Santa Maria | 2 bolsas |  |
| **CURVELO** | Escola SESI Curvelo | (Nova Escola – Início a partir de 2026) | 1 bolsa (2026)2 bolsas (a partir de 2027) |  |
| **EXTREMA** | Escola SESI Extrema | Avenida Alcebides Gilli, nº11, Bairro Morbidelli | 2 bolsas |  |
| **DIVINÓPOLIS** | Escola SESI Coronel Jovelino Rabelo | Rua Pratápolis, nº 2, Bairro Bom Pastor  | 2 bolsas |  |
| **GOVERNADOR VALADARES** | Escola SESI Abílio Rodrigues Patto | Rua Treze de Maio, nº1120, Bairro São Paulo | 2 bolsas |  |
| **IPATINGA** | Escola SESI Rinaldo Campos Soares | Av. Pedro Linhares Gomes, nº 5431, Bairro Horto  | 2 bolsas |  |
| Escola SESI Santa Rita de Cassia | Rua Wenceslau Brás, nº65, Bairro Imbaúbas | 2 bolsas |  |
| **ITAJUBÁ** | Escola SESI Vitor Vieira dos Santos | Av. dos Ferroviários, nº725, Bairro Morro Chic  | 2 bolsas |  |
| **ITAÚNA** | Escola SESI Dario Gonçalves de Souza | Av. São João, nº4147, Bairro Centro | 2 bolsas |  |
| **ITUIUTABA** | Escola SESI Dolores Peres Gomes da Silva | Rua Canela, nº358, Bairro Alvorada | 2 bolsas |  |
| **JOÃO MONLEVADE** | Escola SESI João Monlevade | Rua Vereador Alvonir de Castro, s/nº, Bairro José de Alencar | 1 bolsa (2025)2 bolsas (a partir de 2026) |  |
| **JUIZ DE FORA** | Escola SESI Granbery | Rua Sampaio, nº300, Bairro Centro | 1 bolsa (2025)2 bolsas (a partir de 2026) |  |
| **LEOPOLDINA** | Escola SESI Leopoldina | (Nova Escola – Início a partir de 2026) | 1 bolsa (2026)2 bolsas (a partir de 2027) |  |
| **MONTES CLAROS** | Escola SESI Montes Claros | Rua Paris, nº240, Bairro Jardim Europa | 2 bolsas |  |
| **NOVA SERRANA** | Escola SESI Nova Serrana | (Nova Escola – Início a partir de 2026) | 1 bolsa (2026)2 bolsas (a partir de 2027) |  |
| **PARÁ DE MINAS** | Escola SESI Dr. Celso Charuri | Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº270, Bairro Senador Valadares | 2 bolsas |  |
| **PARACATU** | Escola SESI Paracatu | Rua Afrânio Salustiano Pereira, nº201 Bairro Bela Vista | 1 bolsa (2025)2 bolsas (a partir de 2026) |  |
| **PATOS DE MINAS** | Escola SESI Patos de Minas | Av. Afonso Queiroz, nº966, Bairro Sebastião Amorim | 1 bolsa (2025)2 bolsas (a partir de 2026) |  |
| **PEDRO LEOPOLDO** | Escola SESI Maria José D’Almeida Mello | Av. Coronel Juventino Dias, nº856, Bairro Centro | 2 bolsas |  |
| **POÇOS DE CALDAS** | Escola SESI Poços de Caldas | Av. João Pinheiro, nº1046, Bairro Centro  | 1 bolsa (2025)2 bolsas (a partir de 2026) |  |
| **POUSO ALEGRE** | Escola SESI Orlando Chiarini | Av. Antônio da Costa Rios, nº322, Bairro São Geraldo | 2 bolsas |  |
| **SANTA LUZIA** | Escola SESI João Carlos Giovannini | Rua Benedito Freire da Paz, nº197, Bairro Boa Esperança | 2 bolsas |  |
| Escola SESI João Carlos Giovannini II | Rua Presidente Washington Luiz, nº247, Boa Esperança | 2 bolsas |  |
| **SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ** | Escola SESI José Bento Nogueira Junqueira | Rua José Benedito de Paiva, nº955, Bairro Cidade Sul | 2 bolsas |  |
| **SÃO JOÃO DEL REI** | Escola SESI Dom Bosco | Rua Engenheiro Gustavo Campos, nº15, Bairro Jardim Paulo Campos | 2 bolsas |  |
| **SÃO JOÃO NEPOMUCENO** | Escola SESI Robson Braga de Andrade | Rua Roberto Schincariol, nº81, Distrito Industrial | 2 bolsas |  |
| **SETE LAGOAS** | Escola SESI Otoni Alves Costa | Rua Eduardo Alves Ferreira, nº121, Bairro Jardim Amélia | 2 bolsas |  |
| **UBÁ** | Escola SESI José Alencar Gomes da Silva | Avenida Jesus Brandão, nº360, Bairro San Raphael  | 2 bolsas |  |
| **UBERABA** | Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges | Rua Durval Dias de Abreu, nº295, Bairro Jardim Frei Eugênio | 2 bolsas |  |
| **UBERLÂNDIA** | Escola SESI Guiomar de Freitas Costa | Rua Ernesto Vicentini, nº231, Bairro Presidente Roosevelt | 2 bolsas |  |
| **VARGINHA** | Escola SESI Aloysio Ribeiro de Almeida | Avenida Benjamin Constant, nº389, Bairro Centro  | 2 bolsas |  |
| Escola SESI Aloysio Ribeiro de Almeida II | Avenida Doutor Mário Frota, nº195, Bairro Nossa Senhora Aparecida  | 2 bolsas |  |
| **VESPASIANO** | Escola SESI Antônio Quirino da Costa | Rua São Paulo, nº1300, Bairro Célvia  | 2 bolsas |  |

# SEÇÃO 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O quantitativo de bolsas de estudo indicada pela empresa madrinha dependerá da disponibilidade de vagas nas unidades da Rede SESI de Ensino, observando critérios de capacidade física instalada de cada unidade escolar.

Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Superintendência do **SESI/DRMG**, em consonância com as finalidades institucionais da entidade e os princípios que regem a Gratuidade Regulamentar, resguardando a equidade, a ética e a sustentabilidade do programa.

Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser sanadas por meio do e-mail **superintendenciasesi@fiemg.com.br**.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025

# FLUXO DO PROGRAMA RECRIAR



# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|  |
| --- |
| **DADOS DA EMPRESA** |
| Nome da organização: |        |
| CNPJ: |        |
| Endereço postal: |        |
| Endereço eletrônico (e-mail): |        |
| Site (se houver): |        |
| Telefone e/ou celular: |        |
| **DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO** |
| O responsável indicado neste campo será aquele que assinará eletronicamente o termo de parceria com o SESI/DRMG, caso sejam atendidos todos os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento**.** |
| Nome: |        |
| CPF: |        |
| Endereço eletrônico (e-mail): |        |
| Telefone e/ou celular: |        |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO** |
| O responsável indicado neste campo será o ponto de contato para alinhamentos, envio de relatórios e demais comunicações relacionadas à parceria. |
| Ramo industrial da empresa: |        |
| Região de atuação: |        |
| Quantidade total de bolsas de estudos que deseja patrocinar: |        |

# FALÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, abaixo assinado, representante legal da empresa

     , declaro que a mesma está ciente e concorda com as disposições constantes no **Edital de Chamamento Público n.º 10**, publicado no ano de 2025 e seus anexos.

A empresa também se responsabiliza, sob as penalidades da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, reconhecendo e aceitando as decisões do **SESI/DRMG** para a resolução de quaisquer questões não previstas neste edital.

Local e Data:      ,       de       de      .

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Respresentante Legal:

CPF/MF n.º:       RG n.º:

# DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

A empresa      , inscrita sob o CNPJ n.º      , por meio de seu representante legalmente constituído,      , declara, sob as penas da lei, que não participou de qualquer prática ou realizou qualquer ato em desacordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei n.º 12.846/2013), bem como a todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, e que não está respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa.

Local e Data:      ,       de       de      .

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Respresentante Legal:

CPF/MF n.º:       RG n.º:



# PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Nome da empresa:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUANT.** | **NOME DA ESCOLA SESI** | **TIPO DE INDICAÇÃO -****SUBSÍDIO DAS BOLSAS** | **NOME COMPLETO DO ALUNO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **ANO ESCOLAR** | **CURSO** | **NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL** | **E-MAIL DO RESPONSÁVEL** | **TELEFONE DE CONTATO** |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |
|       |   | [ ]  EMPRESA ou [ ]  SESI |   |      /     /      |   |  |   |   |   |